

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 32/2024-DP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE GESTÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS, E ATIVIDADES COM ÊNFASE EM COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CEARÁ.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Envio de proposta até: 23/05/2024 – 15:00 horas**

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**E-mail:** [licitacaojaguaruanace@gmail.com](mailto:licitacaojaguaruanace@gmail.com)

**Local da entrega:** Município de JAGUARUANA

**01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE GESTÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS, E ATIVIDADES COM ÊNFASE EM COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CEARÁ,** aberto exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.1 - É parte integrante do presente os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III**-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

**Anexo IV** – Modelo Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte

**Anexo V**– Minuta de Contrato.

1.2- Planilha de custo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	-----------	-------	------	-----------	-----------



01	<p><b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA.</b></p> <p>1. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO SOBRE AS LEIS E REGULAMENTOS AMBIENTAIS RELACIONADOS A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA, GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL.</p> <p>2. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A COMUNIDADE, EMPRESAS E INSTITUIÇÕES, VISANDO PROMOVER A REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS.</p> <p>3. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL RELACIONADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO DE RISCOS, IMPACTOS NA SAÚDE PÚBLICA E NO MEIO AMBIENTE.</p> <p>4. PESQUISA E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS E PROCESSOS SUSTENTÁVEIS PARA O TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, VISANDO REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL E PROMOVER A ECONOMIA CIRCULAR.</p> <p>5. PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA EMPRESAS, GOVERNOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SUSTENTÁVEIS.</p> <p>6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS PROGRAMAS E PROJETOS IMPLEMENTADOS, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR PONTOS FORTES E ÁREAS DE MELHORIA E GARANTIR A EFICÁCIA DAS AÇÕES.</p> <p>7. ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PARA PROMOVER A COOPERAÇÃO E O COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS.</p> <p>8. DESENVOLVIMENTO DE PLANOS E PROJETOS DETALHADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ASPECTOS COMO INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, LOGÍSTICA DE COLETA, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.</p> <p>9. PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAR O ÓRGÃO NA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A GESTÃO DE RESÍDUOS</p>	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
----	--	-----	----	----------	-----------



<p>SÓLIDOS E COLETA SELETIVA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.</p> <p>10. ELABORAÇÃO DE MODELOS ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, FLUXOS DE TRABALHO E INDICADORES DE DESEMPENHO.</p> <p>11. REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES E COLABORADORES ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA SELETIVA, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA E A SEGURANÇA DAS ATIVIDADES.</p> <p>12. ASSESSORIA NA SELEÇÃO DE FORNECEDORES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA SELETIVA, INCLUINDO ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS.</p> <p>13. DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO AMBIENTAL E MONITORAMENTO PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE COLETA SELETIVA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL.</p> <p>14 SELETIVA NO MUNICÍPIO, IDENTIFICANDO DESAFIOS, OPORTUNIDADES E MELHORES PRÁTICAS.</p>				
Valor Total R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)				

**1.3 Valor estimado da contratação:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

## 02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar interessados, cuja finalidade social abranja o objeto deste aviso de contratação.

2.2 O presente procedimento é aberto a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### 3 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta conforme modelo (**Anexo II**), com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, **com forma de fornecimento parcelada.**

I - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço

### 5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### **5.3 Habilitação jurídica**

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

### **5.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V - Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.**

### **6 - CONTRATAÇÃO**

I. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:



7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- II a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V os danos que dela provierem para o Contratante;



7.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

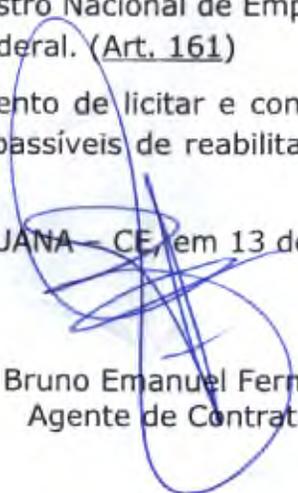
7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARUANA – CE, em 13 de Maio de 2024



Bruno Emanuel Fernandes  
Agente de Contratação